

LEI Nº 841 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação na fonte 01, anulação parcial da dotação orçamentária da despesa e reserva de contingência, autorizada pela Lei nº 768, 15.01.2002, em conformidade com o art. 43, de § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
VALE DO RIO PRETO, em 13 de novembro de 2002.**

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
José Adilson Gonçalves Priori
Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 841 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.123611562.029	3.3.90.39-05	2.488,00	-
2004.999999993.999	9.9.99.99.05	100.512,00	-
2004.123611562.019	3.1.90.96-05	-	103.000,00
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>			
2007.041220202.039	3.1.90.96-01	-	12.000,00
TOTAL		103.000,00	115.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 13 de novembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo